

## Processo C-379/87

**Anita Groener**  
**contra**  
**Minister for Education and the City of Dublin**  
**Vocational Education Committee**

(pedido de decisão prejudicial  
apresentado pelo High Court de Dublin)

«Livre circulação dos trabalhadores — Conhecimento  
de uma língua oficial do país de acolhimento»

Relatório para audiência .....	3968
Conclusões do advogado-geral Marco Darmon apresentadas em 16 de Maio de 1989	3979
Acórdão do Tribunal de 28 de Novembro de 1989 .....	3987

### Sumário do acórdão

*Livre circulação de pessoas — Trabalhadores — Acesso ao emprego — Emprego de professor no ensino público — Exigência de conhecimentos linguísticos — Admissibilidade — Limites (Regulamento n.º 1612/68 do Conselho, artigo 3.º, n.º 1)*

Um lugar permanente de professor a tempo inteiro em instituições públicas de ensino profissional é um emprego cuja natureza é susceptível de justificar a exigência de conhecimentos linguísticos, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, último parágrafo, do Regu-

lamento n.º 1612/68, desde que a exigência linguística em causa se insira no âmbito de uma política de promoção da língua nacional que é também a primeira língua oficial e que esta exigência seja aplicada de modo proporcionado e não discriminatório.